



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

PROCESSO Nº 012/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

O MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL com sede à Av. Castelo Branco, 685 – Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, através da Comissão de Licitações, na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço por item**, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como local para recebimento da documentação e as propostas, atendendo o objeto deste Edital, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 10h00min horas do dia 13 de março de 2017, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA CONSUMO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações no anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da Licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que se habilitarem de acordo com as exigências do presente.

3. DOS PRAZOS

- 3.1. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso.
- 3.2. O licitante vencedor desta Licitação deverá fornecer o objeto licitado, conforme solicitação, necessidade e consumo diário dos veículos do Município de Bom Progresso.
- 3.2.1. O abastecimento de combustível deverá ser realizado exclusivamente no Município de Bom Progresso, sendo inviável ter que deslocar-se para outros locais para realização do mesmo.
- 3.3. Se dentro do prazo previsto para a entrega dos materiais, o vencedor da Licitação não efetuar a execução do objeto da mesma, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de qualificação, para que este assumam, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

- 3.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Envelope nº 1 – Documentação Habilitação
Tomada de preços nº 005/2017
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)**

e;

**Envelope nº 2 – Proposta
Tomada de preços nº 005/2017
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
(Razão Social do Proponente)**

- 4.1. Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricados nas demais, sem rasura ou emendas.
- 4.2. No preço proposto será considerado como já computadas, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referente a despesas para entrega do mesmo, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa ao objeto desta Licitação.
- 4.2.1. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 4.3. Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.
- 4.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.
- 4.5. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erro de cálculo no preço proposto, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de corrigi-las na seguinte forma.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

I – O erro na multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se a parcela correta, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa a Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- g) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital);
- i) Licença de Operação da FEPAM;

5.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para sessão ou no ato da mesma se o representante possuir os originais consigo.

5.3 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte comissão de licitação.

5.4 A comissão de licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

5.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

participante

- 5.6 Para apresentação da Proposta Financeira:
- 5.7 A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o valor expresso em moeda corrente (R\$ reais) e o preço referente ao objeto descrito no item 1, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.
- 5.8 Os preços propostos para os itens combustíveis deverá ser considerado como preço praticado avista, visto de que os mesmos poderão sofrer reajustes de acréscimo ou redução de acordo com índices aplicados pelo governo federal.
- 5.9 **Em qualquer hipótese, o preço a ser pago pela municipalidade não poderá exceder àquele ofertado à vista aos consumidores em geral, pelo contratante, em seu estabelecimento comercial, Sede ou Filiais, localizados no município de Bom Progresso (RS).**
- 5.10 Os materiais poderão não ser adquiridos em sua totalidade.

6. DO JULGAMENTO

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – A análise da “Documentação de habilitação”.
- II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.
- IV – Classificação das propostas;

- 6.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.
- 6.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 6.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço por item, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.
- 6.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
- 6.5 Não será considerado pela Comissão:
- 6.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
 - 6.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 6.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar depois do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

juízo de julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 6.7 O procedimento de desempate obedecerá ao disposto no §2º do art. 3º da lei nº 8666/93, caso persista o empate será realizado sorteio em ato público com todos os licitantes.
- 6.1 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 6.2 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 3.2, deste Edital através de seu representante credenciado, para a entrega do objeto licitado.
- 6.3 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega dos combustíveis.
- 8.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, correrão à conta dos seguintes recursos e conforme o órgão que solicitar:
 - 8.2.1 - **3.3.90.30.00. - Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes**
- 8.3 A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá emitir e apresentar Nota Fiscal, na qual constem discriminadamente, as características do objeto licitado, conforme descrição no edital para que a Prefeitura habilite a mesma a receber os valores que lhe são devidos.
- 8.4 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, nº 685 de Segunda a Sexta-feira durante o horário de expediente, ou pelo telefone 55-3528-6104. Ou através do endereço eletrônico www.bomprogresso.rs.gov.br
- 9.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 9.3 Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros:

Bom Progresso - RS, 24 de fevereiro de 2017.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

TIAGO CLOVIS CURLE
Assessor Jurídico
OAB/RS 98.546